



### PARECER

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20210175, decorrente do processo dispensa de licitação, processo administrativo nº. 7/2021-035PMT

Cuida-se de consulta do Ilustre Secretário Municipal de Infra Estrutura, que solicita PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO ao contrato em epígrafe.

Juntou, ainda, justificativa do Termo Aditivo ao contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Tucumã, destinados à recuperação, manutenção e desenvolvimento das atividades que envolvem intervenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tucumã-PA para prorrogação de prazo do referido contrato por mais 60 dias.

A Justificativa apresentada em síntese, alega o seguinte, *in verbis*:

*“A presente solicitação tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, haja vista a as necessidades emergenciais que afetaram significativamente as condições de trafegabilidade e acesso a várias localidades, o que por conseguinte, afetou a vida, o emprego, a economia de todos os que direta e indiretamente possuem relações com a Zona Rural tucumaense. Além do que, é importante registrar que as fortes chuvas que atingiram o município, chegaram ao ponto de causa tantos estragos e prejuízos, que foram objeto de Parecer Técnico da Defesa Civil, que culminou na declaração de emergência pública, através do Decreto Municipal 096/2021 de 08 de março de 2021. Somando-se à este fato, a própria depreciação natural do uso regular, que exigiu e exigem medidas na maior brevidade possível.*

*Isto posto, houve uma verdadeira destruição da malha viária da Zona Rural do município, que teve inúmeros trechos de estradas cortadas, atoleiros, estradas que inclusive tiveram trechos que chegaram a desaparecer por conta da subida do nível de rios e córregos que ao voltarem ao seu nível normal, deixaram um rastro de devastação apocalíptico.*

*Contudo, o fator que mais influencia para este aditivo, é que o Pregão Eletrônico Nº 9/2021-020PMT, que tinha como escopo exatamente a contratação de empresas para locação de máquinas pesadas, no curso da sua realização, após identificação de questão ex officio que inviabilizava seu prosseguimento, foi revogado. E, até a presente data, ainda encontra-se em fase de cotação e autuação para novo certame.*

*Nesta via, a demanda que não pode ser interrompida, ainda não foi sanada, não podendo o munícipe ser penalizado e ou ficar desamparado pela falta de prestação de serviço de recuperação de vias que requerem a utilização das ditas máquinas pesadas.*

*Registre-se que o aditivo que se pretende realizar é tão somente para prazo de 60 dias, o que entendemos razoável para a realização de novo certame.”*



Entendemos que as justificativas são mais do que robustas e se prestam ao fim colimado. A prorrogação de prazo na forma como solicitado de igual sorte possui lastro fático-legal, em especial nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

*Ex positis*, esta assessoria manifesta-se favoravelmente pelo 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Contrato 20210175, decorrente do Processo DISPENSA de licitação, processo administrativo nº. 7/2021-035PMT.

É como opinamos, *smj*.

Tucumã-PA, 05 de julho de 2021.

DOUGLAS LIMA DOS SANTOS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 006/2021